LEI N.º 74/2013

Súmula:– Altera dispositivos à Lei nº 27/2013, de 23 de maio de 2013, que instituiu o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PREFIS 2013, alterada pela Lei nº 65/2013, de 08 de agosto de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICÍPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei nº 27/2013, de 23 de maio de 2013, que instituiu PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PREFIS 2013, alterada pela Lei nº 65/2013, de 08/08/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIS 2013 poderá ser realizada a partir da data da publicação desta Lei, **até o dia 30/09/2013**, inclusive."*

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 27/2013 de 23 de maio de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de setembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal